



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 595/2007

Autoriza o reajuste dos valores das diárias concedidas a servidores e a agentes políticos, conforme critérios fixados na lei 237/2001.

A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o reajuste dos valores das diárias concedidas aos servidores e a agentes políticos do município, de acordo com os critérios da lei 237/01, no percentual de 31,82%.

§ Único - O percentual de 28,97% refere-se ao índice do IGPM - FGV, que não foi aplicado quando do reajuste das diárias através da lei nº516/05, enquanto que o percentual de 2,85% refere-se ao índice inflacionário do período de maio de 2005 até dezembro de 2006.

Art. 2º - Os valores fixados para a diária do item "a" do art. 8º da Lei 237/2001 passarão de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais) fixados na Lei 516/05 para R\$ 205,00 (Duzentos e cinco reais) e do item "b" passarão de R\$ 91,00 (Noventa e um reais) para R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 09 de março de 2007.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZA ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento